



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA - Data:</u> <u>17 / 11 /2025</u>	
Data: <u>17 / 11 /2025</u>	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
<u>Visto Secretário:</u> 		
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA</b>		

### RELATÓRIO

**Projeto de Lei Executivo nº 55/2025** Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 881/2013, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais e dá outras providências.

Autoria **Francisco Ferreira Mendes Júnior – Prefeito Municipal**

### **RELATÓRIO DO RELATOR**

#### **1. RELATÓRIO**

Aportou a esta Comissão o Projeto de Lei Nº 055/2025 de autoria **Francisco Ferreira Mendes Júnior – Prefeito Municipal**, encaminhado à esta Comissão, em REGIME DE URGÊNCIA para análise quanto aos seus aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I, da competência da Comissão de Constituição e Justiça.

Na mensagem do Chefe do Poder Executivo traz a conhecimento público que o Estado de Mato Grosso vem promovendo a descentralização da SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente), vem adotando a descentralização para melhoria e funcionalidade do sistema de fiscalização, controle, acompanhamento, adequações, orientações e informações ambientais.

Para tanto o Estado de Mato Grosso tem algumas exigências para a implementação da SEMA descentralizada no Município. Um deles é a estrutura de pessoal com os cargos, de fiscal e Assessor de meio ambiente.

É informado também que, a descentralização da SEMA trará novas fontes de renda ao Município, sendo uma Estrutura física que se paga, situação que só poderemos constatar de fato, após a implementação e a verificação de valores.

Informa por fim que, os cargos devem ter um quadro de salários adequado com as funções exercidas para que o serviço seja prestado de forma digna e exemplar.

#### **2. DA ANÁLISE**

O projeto está em consonância com os princípios constitucionais e a Lei Orgânica do Município; e atende, formalmente, às normas de técnica legislativa aplicáveis. A ementa é clara e o corpo do projeto é estruturado em artigos que dispõem sobre a finalidade, composição e competências.

Cria no quadro de pessoal; lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os cargos são de provimento efetivo: 02 vagas para Fiscal Ambiental de nível superior - Engenheiro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Sanitarista; 02 vagas para Fiscal Ambiental de nível superior – Engenheiro Florestal; 01 vaga para Fiscal Ambiental – Engenheiro Agrônomo.

### 3. VOTO

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** a prosseguir na tramitação legislativa, cabendo às demais comissões a análise do mérito e, posteriormente, ao Plenário, a discussão e votação final

Comissão de Constituição e Justiça, 04 de novembro de 2025.

Ver. Alex Rupolo  
Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATOR

**Projeto de Lei Executivo nº 55/2025** Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 881/2013, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais e dá outras providências.

Autoria **Francisco Ferreira Mendes Júnior – Prefeito Municipal**

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATOR

### PARECER N.º 092/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei.

Comissão de Constituição e Justiça, 04 de novembro de 2025.

Ver. Alex Rupolo  
Relator/Membro

Ver. Augusto Borges Casetta  
Vice-Presidente